



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.725 – 03/07/2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 31, *caput* e § 3º e art. 68, inciso VII e Decreto Municipal nº 4.503/17, e,

CONSIDERANDO a realização do 3º Festival Gastronômico e Cultural de Arcos, inserido no Calendário Oficial de Eventos da Cidade, conforme Lei Municipal nº 2.836, de 27 de junho de 2018, a ser realizado no dia 21/07/2018, e

CONSIDERANDO o intuito de fomentar a economia, a cultura e o turismo do Município de Arcos com a realização do 3º Festival Gastronômico e Cultural de Arcos, visando ao desenvolvimento sustentável da sociedade com a participação do público local e de cidades da região,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.514.637/0001-24, a permissão de uso de bens públicos, a título precário e gratuito, para a realização do 3º Festival Gastronômico e Cultural de Arcos, a ser realizado no dia 21/07/2018, os seguintes bens públicos:

- I – espaço público da Praça de Eventos com o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do local;
- II – 03 (três) tendas 5 x 5m;
- III – palco de 20 m² para apresentação;
- IV – estrutura para portal de acesso;
- V – 20 (vinte) extintores de incêndio, tipo ABC;
- VI – disponibilização da energia elétrica compatível para o evento/palco,
- VII – 15 (quinze) pontos de energia para cada participante;
- VIII – 20 (vinte) luzes de emergência;
- IX – 01 (uma) ambulância com motorista, profissional da saúde e desfibrilador;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

X – limpeza do espaço, antes e depois do evento com o caminhão pipa e equipe de limpeza;

XI – interdição das 02 (duas) avenidas;

XII – 04 (quatro) cavaletes para fechamento das avenidas

Art. 2º - A permissão de uso será formalizada mediante Acordo de Cooperação, nos termos do presente Decreto e do Decreto Municipal nº 4.503/17, capítulo, IV, Seção III, arts. 20 e 22 inciso I, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser lavrado obedecendo ainda os seguintes requisitos:

I – a natureza gratuita da permissão;

II – a finalidade exclusiva do uso do bem pela ACE/Arcos;

III – a proibição da transferência a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;

V – a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município de Arcos;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo para Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 3º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função do interesse público. No caso, o interesse público está configurado pelo fortalecimento do comércio da cidade de Arcos, bem como pelo atrativo turístico que se configura o Festival Gastronômico, em sua 3ª edição, sendo um evento inserido no Calendário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Arcos, 03 de julho de 2018.

Denilson Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

